



# Município de Céu Azul

## Estado do Paraná

LEI Nº 2.314, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Estimativa das Receitas e a Fixação das Despesas para o Orçamento Geral do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, relativas ao Exercício Financeiro de 2022, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Esta Lei estima as receitas e fixa as despesas para a Lei Orçamentária Anual do Município de Céu Azul para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Art. 165, § 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício a que se refere, no valor de R\$ 62.098.500,00 (sessenta e dois milhões, noventa e oito mil e quinhentos reais), compreendendo:

- I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta;
- II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social, já com as devidas deduções legais, monta o valor de R\$ 62.098.500,00 (sessenta e dois milhões, noventa e oito mil e quinhentos reais), assim divididos:

- I - Orçamento Fiscal fixado em R\$ 44.955.640,94 (quarenta e quatro milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos);
- II - Orçamento da Seguridade Social fixado em R\$ 17.142.859,06 (dezessete milhões, cento e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e seis centavos).

**Parágrafo único.** A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas, cujos ingressos orçamentários constituem receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita, conforme segue:

### Receitas Correntes

1100	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria .....	R\$	7.998.639,69
1200	Receita de Contribuições .....	R\$	1.044.346,00
1300	Receita Patrimonial .....	R\$	189.365,06
1400	Receita Agropecuária .....	R\$	10.783,42
1600	Receita de Serviços .....	R\$	27.917,16
1700	Transferências Correntes .....	R\$	58.497.197,30
1900	Outras Receitas Correntes .....	R\$	413.059,75
<b>Total das Receitas Correntes .....</b>		<b>R\$</b>	<b>68.181.308,38</b>

### Receitas de Capital

Operações de Crédito .....	R\$	3.000.000,00
Alienação de bens .....	R\$	250.026,21
<b>Total das Receitas De Capital.....</b>	<b>R\$</b>	<b>3.250.026,21</b>



# Município de Céu Azul

## Estado do Paraná

Total Geral das Receitas .....	R\$	71.431.334,59
( - ) Dedução de Receita - Renúncia .....	R\$	58.018,43
( - ) Dedução de Receita - Descontos Concedidos .....	R\$	86.787,98
( - ) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB .....	R\$	9.188.028,18
<b>Total das Deduções .....</b>	<b>R\$</b>	<b>9.332.834,59</b>
<b>Total Geral da Receita (Líquida).....</b>	<b>R\$</b>	<b>62.098.500,00</b>

Art. 3º As despesas serão realizadas segundo a discriminação constante dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

### Por Órgão

– Poder Legislativo .....	R\$	3.862.350,00
– Governo Municipal .....	R\$	768.108,36
– Procuradoria Geral do Município .....	R\$	266.189,42
– Coordenadoria do Sistema de Controle Interno .....	R\$	171.869,35
– Secretaria Municipal de Administração .....	R\$	3.922.679,66
– Secretaria Municipal de Planejamento .....	R\$	664.635,03
– Secretaria Municipal de Finanças .....	R\$	4.552.301,71
– Secretaria Municipal de Agricultura .....	R\$	971.807,77
– Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos .....	R\$	1.235.282,39
– Secretaria Municipal de Educação .....	R\$	17.019.237,28
– Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação .....	R\$	1.699.353,82
– Fundo de Saúde do Município de Céu Azul .....	R\$	14.074.285,60
– Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes .....	R\$	8.247.831,76
– Secretaria de Desenvolvimento Econômico .....	R\$	1.573.994,39
– Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS .....	R\$	3.068.573,46
<b>Total Geral da Despesa .....</b>	<b>R\$</b>	<b>62.098.500,00</b>

### Por Programa de Governo

0 - Encargos especiais .....	R\$	1.320.347,50
1 - Controle externo e legislativo .....	R\$	3.862.350,00
2 - Gestão e controle .....	R\$	584.375,79
3 - Apoio administrativo .....	R\$	5.231.456,67
5 - Gestão tributária e financeira .....	R\$	599.160,64
6 - Serviços da dívida pública .....	R\$	2.546.403,54
7 - Gestão e coordenação educacional .....	R\$	17.019.237,28
8 - Saúde para todos .....	R\$	13.741.509,95
9 - Bloco de vigilância em saúde .....	R\$	332.775,65
10 - Promoção e assistência social .....	R\$	1.481.915,08
11 - Infraestrutura e desenvolvimento urbano .....	R\$	6.038.299,53
12 - Infraestrutura e desenvolvimento rural .....	R\$	3.067.633,14
13 - Preservação e desenvolvimento ambiental .....	R\$	1.235.282,39
14 - Desenvolvimento sócio econômico .....	R\$	1.573.994,39



# Município de Céu Azul

## Estado do Paraná

15 - Desenvolvimento esportivo e lazer.....	R\$	1.113.903,69
16 - Resgate e difusão da cultura e do patrimônio mat. e Imaterial.....	R\$	585.450,13
17 - Orçamento para atendimento da Criança e da Adolescência.....	R\$	1.586.658,38
18- Agenda 2030 e seus 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS.....	R\$	30.000,00
9999 - Reserva de contingência .....	R\$	147.746,25
<b>Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>62.098.500,00</b>

### Por Função

01 – Legislativa.....	R\$	3.862.350,00
04 – Administração .....	R\$	6.281.286,24
06 - Segurança Pública.....	R\$	20.000,00
08 – Assistência Social.....	R\$	3.068.573,46
10 – Saúde.....	R\$	14.074.285,60
12 – Educação .....	R\$	17.019.237,28
13 – Cultura .....	R\$	585.450,13
14 – Direitos da Cidadania .....	R\$	30.000,00
15 – Urbanismo.....	R\$	6.152.006,39
18 – Gestão Ambiental .....	R\$	1.235.282,39
20 – Agricultura.....	R\$	971.807,77
22 – Indústria .....	R\$	1.573.994,39
26 – Transportes.....	R\$	2.095.825,37
27 – Desporto e Lazer .....	R\$	1.113.903,69
28 – Encargos Especiais .....	R\$	4.014.497,29
<b>Total Geral das Despesas .....</b>	<b>R\$</b>	<b>62.098.500,00</b>

### Pela Natureza da Despesa

#### I – Grupos de Natureza de Despesa

#### 3 – Despesas Correntes

1 – Pessoal e Encargos Sociais .....	R\$	29.289.743,19
2 – Juros e Encargos da Dívida.....	R\$	582.302,00
3 – Outras Despesas Correntes .....	R\$	26.465.878,59

#### 4 – Despesas de Capital

4 – Investimentos.....	R\$	4.255.306,22
5 – Inversões Financeiras.....	R\$	0,00
6 – Amortização da Dívida.....	R\$	1.357.523,75

#### 9 – Reserva de Contingência

9 – Reserva de Contingência .....	R\$	147.746,25
-----------------------------------	-----	------------

<b>Total Geral das Despesas .....</b>	<b>R\$</b>	<b>62.098.500,00</b>
---------------------------------------	------------	----------------------

**Art. 4º** Nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 4.320/64, respeitadas as demais prescrições constitucionais, ficam os Poderes Executivo e Legislativo, seus órgãos e entidades da Administração Municipal Direta, Indireta e Autárquica, no curso do exercício financeiro de 2022, mediante edição de ato próprio, autorizados a:

I – Proceder à abertura dos créditos suplementares previstos na forma do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até o percentual de 7% (sete por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando os recursos previstos no inciso III do art. 43 da Lei 4.320/64 para a sua cobertura;



# Município de Céu Azul

## Estado do Paraná

**Parágrafo único.** Os créditos suplementares abertos por ato próprio poderão ser atualizados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 5º** Fica o Município autorizado a contratar operação(s) de crédito até o limite de sua capacidade de endividamento.

**Art. 6º** Os Créditos Adicionais Especiais autorizados no exercício financeiro de 2021 e reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2º, do Art. 167, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, obedecerão à codificação constante nesta lei.

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo autorizado a manter os valores do orçamento para o exercício financeiro de 2022, atualizados pela variação do índice nacional de preços ao consumidor - INPC/IBGE, ocorrida a partir do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo.

**Parágrafo único.** Os saldos iniciais constantes do orçamento poderão ser atualizados antes do início da execução, e após bimestralmente pela variação acumulada do índice nacional de preços ao consumidor - INPC/IBGE.

**Art. 8º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

**Art. 9º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

**Art. 10.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas relativas a parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, na forma que preceitua a Lei 13.019/2014 e Lei 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 4860/2016, ou termos afins, através do qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações das partes, e a forma e os prazos para apresentação do processo de prestação de contas.

**Art. 11.** A Reserva de Contingência estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e suas alterações, será destinada à cobertura de passivos contingentes e de outros riscos fiscais e também poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme dispõe a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e a Portaria nº 42, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Art. 12.** A execução orçamentária observará o que dispõe o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

**Art. 13.** Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 10 de dezembro de 2021.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Céu Azul  
no endereço [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

Dia: 10 / 12 / 2021  
Página: 1a5 educação 2884

Laurindo Sperotto  
Prefeito Municipal